



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de Diadema**

**FORO DE DIADEMA**  
**2ª VARA CRIMINAL**

Avenida Sete de Setembro, 399, Vila Conceição - CEP 09912-010,  
Fone: 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema2cr@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

**CONFIDENCIAL**

**ROSA VERARDI**, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Diadema, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0021871-31.1999.8.26.0161 - Ordem nº 1999/000533 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto (art. 155), em que figura como Réu **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, RG 16173795, pai Joao Pereira de Souza, mãe Josefa Bezerra de Souza, de cor Branco, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 01/06/1999

Documento de Origem: IP, BO nº: 172/1999 - 2º Distrito Policial de Diadema, 807/1999 - 2º Distrito Policial de Diadema

Histórico da Parte Marcos Antonio de Souza

03/05/1999 - Data do Fato - Documento: 172/1999

14/07/1999 - Oferecida a Denúncia - Obs.: 155, § 4º, inciso IV c.c. art.29 do C.P.

16/07/1999 - Recebida a Denúncia - Obs.: 155, § 4º, inciso IV c.c. art.29 do C.P.

12/04/2000 - Sentença Absolutória - Artigo(s): 386, IV do C.P.P. - Sumula: Absolvido, determinando-se o arquivamento dos autos.

09/05/2000 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

06/06/2000 - Baixa da Parte

10/09/2010 - Decisão - Arquivamento - Arquivar na Caixa

Situação Processual: Sumula: Autos 533/99 - encontra-se arquivado na caixa nº 3039/2010

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Diadema, 10 de janeiro de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**